



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 790/2010.

Altera a Lei Municipal nº 652, de 11/06/2008, mais especificadamente na composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 20, da Lei Municipal nº 652, de 11/06/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O Conselho Municipal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído por 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, respeitada a paridade entre poder público municipal e sociedade civil, a seguir discriminados:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV – um representante das APPs das Escolas do Município;
- V – dois representantes das Igrejas;
- VI – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e,
- VII – um representante dos Grupos de Idosos e/ou Clube de Mães.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 10 de maio de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal